

SEM



**PREFEITURA DE**  
**Fernandópolis**  
 Estado de São Paulo  
 www.fernandopolis.sp.gov.br

INST. PREV. MUNICIPAL		
0201	2518/2017	
Fls. nº	Processo nº	Rubrica



## **DECRETO Nº 7.793 – DE 31 DE MAIO DE 2017**

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

### **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor CÍCERO FERREIRA PORTELA, inserido no Processo Administrativo nº 2.518/2017, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de Junho de 2017, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente a totalidade da remuneração, no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, o servidor Sr. **CÍCERO FERREIRA PORTELA**, RG.: 9.539.920/SSP-SP, no cargo público de "ENCARREGADO DE EQUIPE", de provimento Efetivo, Ref.: "16", Nível "L", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

**Parágrafo único.** Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

**Artigo 2.º** - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de maio de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**